



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO
Central Estratégica de Compras Públicas
Departamento de Licitações
www.pmvc.ba.gov.br

EDITAL DE COMPRA DIRETA Nº 024/2026
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E ART. 7º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 23.169/2024.

CONFORME ART 5º DECRETO 23.169/2024

- I. PROCESSO Nº 90.577/2026
II. PARECER REFERENCIAL Nº 001/2026
III. O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO, com sede na Rua João Pessoa, 253 - Centro, nesta Cidade, inscrita no CNPJ nº 14.239.578/0001-00 torna público para conhecimento dos interessados que realizará Chamamento Público para Dispensa de Licitação/Compra Direta, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no [Decreto Federal nº 12.807/2025](#), de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Edital e seus anexos, objetivando adquirir a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO	DIA 25/05/2026, ÀS 23:59 horas
REFERÊNCIA DE HORÁRIO	DIA 25/05/2026, ÀS 23:59 horas
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO	compradiretapmvc@gmail.com

1. OBJETO

1.1. Dispensa de Licitação/Compra Direta para a contratação para aquisição de mobiliário com a finalidade de garantir infraestrutura mínima para a execução das atividades vinculados a Coordenação de Renda e Cidadania, Coordenação de Proteção Social Especial de Alta Complexidade e Coordenação de Proteção Básica.

EXIGÊNCIA DE CONTRATO	FORMA DE ENTREGA	TIPO	FORMA DE ADJUDICAÇÃO
NÃO	INTEGRAL	MENOR PREÇO	GLOBAL

2.2. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.1.1. ANEXO I — Proposta de Preços;
1.1.2. ANEXO II – Termo de Referência/ Especificações Gerais da Contratação.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO

Central Estratégica de Compras Públicas

Departamento de Licitações

www.pmvc.ba.gov.br

- 3.1. As despesas decorrentes desta contratação ocorrerão por conta de recursos consignados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES.
- 3.2. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES.
- 3.3. Programa/Atividade 2808; Elemento De Despesa 449052, Fonte de Recurso 2.660; Programa/Atividade 2814; Elemento De Despesa 449052, Fonte de Recurso 500; Programa/Atividade 2815; Elemento De Despesa 449052, Fonte de Recurso 500;

4. ESPECIFICAÇÃO E VALOR ESTIMADO

- a. O valor global estimado para a presente contratação é de **RS 65.290,00 (sessenta e cinco reais, duzentos e noventa reais)**, resultante de pesquisa de mercado efetuada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES, que será considerado como valor máximo admissível para a contratação.
- b. Com base na pesquisa supracitada, deverá observar os preços unitários máximos do item que compõe a contratação, conforme indicados no ANEXO II – Termo de Referência.

5. PRAZO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

- a. O presente CHAMAMENTO PÚBLICO ficará ABERTO POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data de publicação do AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO/COMPRA DIRETA, sendo que as propostas de preços e documentos de habilitação, deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico: compradiretapmvc@gmail.com, fazendo referência à **DISPENSA Nº 024/2026**.
- b. Limite para apresentação da Proposta de Preços: **25/05/2026 às 23:59hs**.

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- a. Poderão participar do processo os interessados estabelecidos no País, que atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto pretendido.
- b. Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:
 - I. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
 - II. Que não atendam às condições deste Edital.
 - III. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - IV. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;
 - V. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº-746/2014 - TCU Plenário);
 - VI. Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

7. PROPOSTA DE PREÇOS

- a. A proposta de preços deverá ser apresentada conforme o item 4.1 deste Edital, acompanhada dos documentos de Habilitação de que trata o item 7 deste Edital.





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO

Central Estratégica de Compras Públicas

Departamento de Licitações

www.pmvc.ba.gov.br

- b. A proposta de preços deverá ser apresentada na forma do Anexo I deste Edital, redigida em papel timbrado do INTERESSADO, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Edital, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:
- I.** Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail e pessoa de contato;
 - II.** Preços de acordo com os praticados no mercado, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último;
 - III.** Prazo de validade de proposta não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.
- c. A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, para fiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.
- d. Para a correta elaboração da proposta de preços, deverá o INTERESSADO examinar todos os documentos exigidos neste Edital.
- e. A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Edital será desconsiderada julgando-se pela desclassificação;
- f. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários constantes neste Edital.

8. DA HABILITAÇÃO

- a. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.
- b. Para habilitação desta Dispensa de Licitação será exigida a seguinte documentação:
- I.** Habilitação jurídica
 - a) Comprovante de Inscrição no CPF e/ou Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
 - II.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - III.** Regularidade fiscal:
 - a) Prova de regularidade com a Fazenda Federal e Municipal do domicílio ou sede do pretenso contratado, ou outro equivalente, na forma da lei;
 - b) Comprovante do domicílio eletrônico, contendo informações da conta bancária (nome do banco, agência, conta), bem como o nome do contratante ou CNPJ (para pessoas jurídicas) ou CPF (para pessoas físicas);
 - c) Consulta consolidada em nome do pretenso contratado emitida pelo Tribunal de Contas da União, relativa aos CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; Portal da Transparência; CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas; Portal da Transparência CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas.” (NR)



IV. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- A. A EMPRESA não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.
- B. Poderá, esta Secretaria Municipal de Gestão e Inovação da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- C. A Secretaria Municipal de Gestão e Inovação da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista poderá anular o presente Edital, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- D. A anulação do procedimento oriundo deste Edital, não gera direito a indenização.
- E. Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pela Secretaria Municipal de Gestão e Inovação /PMVC.
- F. Ao apresentar a proposta de preços, o INTERESSADO declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta CHAMADA PÚBLICA, quer direta ou indiretamente.
- G. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irrevogável, por parte do INTERESSADO, das exigências e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência.
- H. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicarão a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.
- I. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, inclui-se o dia do início e do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Secretaria Municipal de Gestão e Inovação, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

Vitória da Conquista, 19 de maio de 2026.

Romar Souza Barros
Secretário Municipal de Gestão e Inovação – SEMGI

ANEXO I - PROPOSTA DE PREÇOS

DISPENSA Nº 024/2026
PROCESSO Nº 90.577/2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO
Central Estratégica de Compras Públicas
Departamento de Licitações
www.pmvc.ba.gov.br

OBJETO: Dispensa de Licitação/Compra Direta para a contratação para aquisição de mobiliário com a finalidade de garantir infraestrutura mínima para a execução das atividades vinculados a Coordenação de Renda e Cidadania, Coordenação de Proteção Social Especial de Alta Complexidade e Coordenação de Proteção Básica.

EMPRESA	
CNPJ	
ENDEREÇO	
TELEFONE	
E-MAIL	
DADOS BANCÁRIOS	

AO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Em atendimento ao Edital da Dispensa de Licitação em epígrafe, apresentamos a seguinte proposta de preços:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	MARCA	U.F	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Declaramos que o(s) item(ns) constante(s) desta proposta corresponde(m) exatamente às especificações descritas no Edital da Dispensa de Licitação nº ____/____, às quais aderimos formalmente.

Na oportunidade, caso o objeto desta licitação nos seja adjudicado, indicamos como representante legal para assinatura do Contrato ou para prestar quaisquer informações e esclarecimentos, o(a) Sr.(a)

NOME COMPLETO	
FUNÇÃO	
CPF	
TELEFONE	





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO
Central Estratégica de Compras Públicas
Departamento de Licitações
www.pmvc.ba.gov.br

E-MAIL	
--------	--

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) dias.

LOCAL e DATA.

.....
Assinatura do dirigente (ou representante legal) da empresa
Nome do dirigente (ou representante legal) da empresa

OBSERVAÇÕES:

- (1) Emitir em papel que identifique o licitante.
- (2) A Proposta de preços deverá conter necessariamente todas as especificações técnicas do objeto ofertado, onde não serão aceitas especificações com os dizeres “conforme o edital” ou dizeres semelhantes.





TERMO DE REFERÊNCIA
(ART. 75, I e II DA LEI Nº 14.133/2021)
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 90.577/2026

1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.2. A presente contratação fundamenta-se no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no [Decreto Federal nº 12.807/2025](#), no Decreto Municipal 22.833 de 20 de setembro de 2023 e no Decreto Municipal nº 23.169, de 18 de abril de 2024 que regulamenta no âmbito do Município de Vitória da Conquista as contratações diretas de pequeno valor.

2. DO OBJETO

2.1. Dispensa de Licitação/Compra Direta para a contratação para aquisição de mobiliário com a finalidade de garantir infraestrutura mínima para a execução das atividades vinculadas a Coordenação de Renda e Cidadania, Coordenação de Proteção Social Especial de Alta Complexidade e Coordenação de Proteção Básica.

Item	Especificação	Unid	Qtde	Valor Unit	Valor Total
1	<u>CADEIRA EXECUTIVA GIRATÓRIA EM TECIDO – COR PRETA: Cadeira executiva giratória, com encosto médio, revestida em tecido poliéster ou equivalente de alta resistência, na cor preta. Assento e encosto com espuma injetada de densidade mínima D-28, com estrutura em madeira multilaminada ou material equivalente. Base giratória com 05 hastes em nylon reforçado ou aço, com rodízios. Regulagem de altura por pistão a gás. Mecanismo com inclinação do encosto, com trava ou sistema relax. Braços reguláveis em material resistente. Capacidade mínima de 100 kg. Dimensões mínimas: assento com largura mínima de 45 cm e profundidade mínima de 40 cm; encosto com altura mínima de 38 cm e largura mínima de 45 cm; altura total mínima de 95 cm. Admite-se variação de até 10% nas dimensões informadas. O produto deverá ser</u>	UND	24	R\$ 780,00	R\$ 18.720,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO

Central Estratégica de Compras Públicas

Departamento de Licitações

www.pmvc.ba.gov.br

	<u>entregue montado, novo, e com garantia mínima de 03 (três) meses contra defeitos de fabricação, atendendo às normas técnicas aplicáveis.</u>				
2	<u>ARMÁRIO DE AÇO COM 2 PORTAS, Tipo Portas: Com Maçanetas E Chaves, Cor: cinza. Altura total entre 165 e 170 Cm, Largura entre 65 e 75 cm , Profundidade entre 30 e 40 cm, Quantidade Prateleiras: 03 Internas Reguláveis. Atendendo às normas técnicas aplicáveis.. Todas as medidas são aproximadas, com garantia mínima de 3 meses.</u>	UND	10	R\$ 950,00	R\$ 9.500,00
3	<u>ARMÁRIO GUARDA VOLUMES/ROUPEIRO: material em aço, com 08 portas, com pitão para cadeado ou fechadura. Produto de alta qualidade e resistência. Dimensões aproximadas das portas: 89cm (altura) × 26cm (largura); Altura aproximada: 1,96 m; Largura aproximada: 1,23m; Profundidade aproximada: 0,36m, admitindo variação de ate 10%. Cor: cinza. Divisórias internas tipo chapas removíveis. Atendendo às normas técnicas aplicáveis. Com grades de ventilação, com garantia mínima de 3 meses.</u>	UND	8	R\$ 24.40,00	R\$ 19.520,00
4	<u>MESA DE TRABALHO; Tampo Em Madeira MDP; Revestido Em Laminado Melamínico de Baixa Pressão em Ambas As Faces; Na Cor Cinza; Acabamento Em Perfil Ergo soft, Em Fita de PVC 2 Mm, Na Cor cinza; No Formato Retangular; Medindo aproximadamente 1200 x 600 Mm; Espessura Mínima de 25 Mm; Na Altura de 750 Mm; Estrutura Em Aço; pés Com Base Repuxada; Com Sapatas Niveladoras; Chapa Com Espessura Mínima de 1,6 Mm;</u>	UND	18	R\$ 975,00	R\$ 17.550,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO

Central Estratégica de Compras Públicas

Departamento de Licitações

www.pmvc.ba.gov.br

<u>Acabamento Em Pintura Eletrostática Em Tinta Epoxipo; Na Cor Cinza Cristal; com duas gavetas; Com Passa-fio No Tampo; Painel Frontal Em Madeira MDP, Revestido Em Laminado Melamínico de Baixa Pressão; Com Espessura mínima de 18 Mm; Com Garantia de No mínimo 3 Meses; Atendendo às normas técnicas aplicáveis. Todas as medidas são aproximadas, e aceitam até 10% de variação (+/-).</u>			
		Total	R\$ 65.290,00

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A presente demanda tem por objeto a aquisição de mobiliário destinado à estruturação e adequação física das unidades e setores vinculados à Coordenação de Renda e Cidadania, à Coordenação de Proteção Social Básica e à Coordenação de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, integrantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, com a finalidade de assegurar condições adequadas para a execução contínua, eficiente e qualificada das atividades administrativas, técnicas e de atendimento ao público desenvolvidas no âmbito da política municipal de assistência social.
- 3.2. A contratação decorre da necessidade de recomposição e ampliação da infraestrutura mobiliária atualmente existente, considerando que parte significativa dos equipamentos em uso apresenta elevado desgaste ocasionado pelo uso contínuo, perda de funcionalidade, insuficiência quantitativa frente à demanda operacional das unidades e inadequação às necessidades ergonômicas e organizacionais exigidas para o adequado funcionamento dos serviços socioassistenciais.
- 3.3. Ressalta-se que as coordenações demandantes desempenham atividades essenciais à execução da política pública de assistência social do Município, sendo responsáveis pela operacionalização de serviços continuados, ações de proteção social, acompanhamento de famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social, gestão de benefícios socioassistenciais, atendimentos técnicos especializados e execução de programas voltados à garantia de direitos sociais.
- 3.4. No âmbito da Coordenação de Renda e Cidadania, a estrutura mobiliária adequada mostra-se indispensável para o desenvolvimento das atividades relacionadas à gestão administrativa e operacional de programas de transferência de renda, serviços vinculados ao Cadastro Único (CadÚnico), Programa Bolsa Família e demais ações voltadas ao acesso da população aos benefícios socioassistenciais, considerando o elevado fluxo diário de usuários atendidos e a necessidade de organização dos ambientes destinados aos atendimentos individualizados e atividades administrativas internas.
- 3.5. No que se refere à Coordenação de Proteção Social Básica, a aquisição pretendida visa garantir melhores condições estruturais para a execução dos serviços preventivos, comunitários e de fortalecimento de vínculos desenvolvidos junto às famílias e indivíduos acompanhados pela rede socioassistencial, contribuindo para a adequada organização dos espaços de atendimento, recepção, atividades coletivas, suporte técnico e execução das ações continuadas ofertadas pelas unidades vinculadas à proteção básica.





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO

Central Estratégica de Compras Públicas

Departamento de Licitações

www.pmvc.ba.gov.br

- 3.6. Quanto à Coordenação de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, a presente contratação possui relevante impacto na organização e funcionamento dos serviços destinados ao acolhimento institucional e atendimento de usuários em situação de violação de direitos, abandono, negligência, violência ou rompimento de vínculos familiares, os quais demandam ambientes minimamente estruturados, funcionais e compatíveis com a complexidade dos atendimentos realizados, especialmente diante da necessidade de preservação da dignidade dos usuários acolhidos e da adequada execução das atividades técnicas e administrativas pelas equipes multiprofissionais.
- 3.7. Importa destacar que a insuficiência ou inadequação de mobiliário compromete diretamente a qualidade dos serviços prestados, ocasionando limitações operacionais, desorganização dos fluxos internos, dificuldades na acomodação de servidores e usuários, prejuízos à execução das rotinas administrativas e técnicas, além de impactar negativamente as condições de trabalho das equipes responsáveis pela execução das atividades finalísticas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.
- 3.8. Sob o aspecto administrativo, a aquisição também se justifica pela necessidade de manutenção da continuidade e regularidade do serviço público, observando-se que a adequada infraestrutura física constitui requisito mínimo para assegurar eficiência operacional, organização institucional, funcionalidade dos ambientes de trabalho e melhores condições de atendimento à população usuária dos serviços socioassistenciais.
- 3.9. A presente demanda encontra-se alinhada ao planejamento institucional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e às diretrizes de fortalecimento da rede socioassistencial do Município, especialmente no que se refere à melhoria das condições estruturais das unidades responsáveis pela execução das políticas públicas de assistência social, observando-se os princípios da eficiência, continuidade do serviço público, interesse público e dignidade da pessoa humana.
- 3.10. No aspecto econômico, a contratação possui valor estimado em R\$ 65.290,00 (sessenta e cinco mil, duzentos e noventa reais), compatível com os preços praticados no mercado, conforme levantamento prévio realizado pela Administração, observando-se os princípios da economicidade, razoabilidade e busca da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.
- 3.11. A formalização da presente demanda observa as disposições da Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere à fase de planejamento das contratações públicas, evidenciando-se a necessidade administrativa da aquisição, a adequação da solução pretendida e sua plena compatibilidade com o interesse público e com as necessidades institucionais das coordenações contempladas.
- 3.12. Diante do exposto, resta devidamente demonstrada e justificada a necessidade da contratação, considerando sua relevância para a estruturação física das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, para a manutenção da continuidade dos serviços socioassistenciais executados pelas coordenações demandantes e para o adequado funcionamento das atividades administrativas, técnicas e operacionais desenvolvidas no âmbito da política pública municipal de assistência social.

4. PRAZO, VALOR DO CONTRATO E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

- 4.1. **Forma de entrega:** Imediata
- 4.2. **Prazo para substituição do objeto ou correção dos serviços nos casos de avarias ou defeitos:** 48 horas.
- 4.3. **Responsável pelo acompanhamento da entrega:** Edilene Rocha Carmo, matrícula nº 30.841-4.
- 4.4. **Local para entrega do objeto:** Almoxarifado Central – (SEMGI) Rua TG 11, nº 31, Lote 15, Loteamento Alto da Boa Vista, Bairro Boa Vista - CEP 45027-430 - Vitória da Conquista – Bahia.





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO
Central Estratégica de Compras Públicas
Departamento de Licitações
www.pmvc.ba.gov.br

5. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. A proposta mais vantajosa ao Erário Municipal será selecionada a partir da aplicação do critério de julgamento MENOR PREÇO.

6. DO PREÇO MÁXIMO

6.1. O preço máximo admitido pela Administração para esta contratação é de **R\$ 65.290,00 (sessenta e cinco mil, duzentos e noventa reais)**, obtido através de pesquisa de mercado, resultante de cotação de preços com empresas do ramo pertinente, incluídas todas as despesas necessárias à consecução do objeto.

6.2. Nos termos do art. 4º do Decreto Municipal nº 23.169, de 2024, o preço médio da presente contratação foi obtido a partir da coleta de Propostas de Preços junto às empresas do mesmo ramo de atividade do objeto pretenso contratado.

6.3. O servidor responsável pela Pesquisa de Preço foi o (a) senhor (a): Ana Paula Araujo Meira, mat. Nº 24550-4

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1. Competirá ao CONTRATANTE proceder à fiscalização de toda execução do Contrato (*quando houver*), verificando o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos.

7.2. Será designado representante, mediante Portaria, para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens conforme estabelece o Termo de Referência

7.3. O fiscal registrará todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas ou defeitos observados;

7.4. A ação ou omissão, total ou parcial da Fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA, no que couber, da responsabilidade na execução do objeto contratado.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, ORA CONTRATANTE

8.1.1. Fornecer à CONTRATADA as informações e documentações indispensáveis à execução do objeto contratado.

8.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratual entregue em desacordo com o previsto neste contrato, justificando as razões da recusa.

8.1.3. Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo, para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do objeto.

8.1.4. Efetuar os pagamentos nas condições pactuadas.

8.1.5. Permitir ao pessoal técnico da CONTRATADA, devidamente identificado, livre acesso aos locais destinados à execução do objeto contratual.

8.1.6. Cumprir, de forma a não retardar os prazos da CONTRATADA, suas obrigações contratuais que constituam pré-requisitos para que a mesma cumpra suas obrigações.

8.2. DA CONTRATADA

8.2.1. Executar o objeto contratual, nos prazos estipulados e de acordo com as especificações e condições previstas neste contrato.





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO

Central Estratégica de Compras Públicas

Departamento de Licitações

www.pmvc.ba.gov.br

8.2.2. Refazer, às suas expensas, o objeto contratual executado em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência.

8.2.3. Realizar as atividades necessárias à execução do objeto deste contrato.

8.2.4. Comunicar imediatamente a ocorrência de fato alheia à execução do objeto contratado à CONTRATANTE.

8.2.5. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela gestão/fiscalização durante a vigência do contrato e, no caso de reclamações, responder a elas no prazo determinado.

8.2.6. Indicar ao gestor contratual, no ato da assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, um preposto para representá-la perante a PMVC, informando endereço, telefone e e-mail, para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

8.2.7. Indenizar terceiros e/ou a PMVC por todo e qualquer dano decorrente direta ou indiretamente da execução do presente contrato, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.

8.2.8. Para garantia do ressarcimento do dano, total ou parcial, tem a PMVC o direito de retenção sobre o pagamento devido à CONTRATADA.

8.2.9. Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação pátria vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como por taxas, impostos, frete, embalagens e outras obrigações que incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto ora contratado.

8.2.10. Manter, durante a vigência deste contrato, de acordo com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação.

8.2.11. Cumprir o disposto no art. 68, VI da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

9.1. O instrumento contratual será substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO

Central Estratégica de Compras Públicas

Departamento de Licitações

www.pmvc.ba.gov.br

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = [(6/100)] / 365$$

I = (TX)

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Programa/Atividade 2808; Elemento De Despesa 449052, Fonte de Recurso 2.660;

Programa/Atividade 2814; Elemento De Despesa 449052, Fonte de Recurso 500;

Programa/Atividade 2815; Elemento De Despesa 449052, Fonte de Recurso 500;

11.2. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de fonte de recursos consignados no orçamento programado para o exercício de 2026.

Vitória da Conquista - BA, 06 de maio de 2026.

Ian Silva de Andrade

Assistente Administrativo/SEMDES

Matrícula nº 30.840-5

Dulcinéia Carvalho de Oliveira

Chefe do Setor de Compras e Licitações

Matrícula: 14.272-2

Milena Naíra Vieira Machado

Coordenadora Administrativa/SEMDES

Matrícula: 30.560-9

APROVAÇÃO

Aprovo integralmente o presente Termo de Referência, uma vez que ele atende todas as necessidades e requisitos da pretensa contratação de forma clara e objetiva.





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO
Central Estratégica de Compras Públicas
Departamento de Licitações
www.pmvc.ba.gov.br

MICHAEL FARIAS ALENCAR LIMA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

